



PUBLICADO

An. 01-06 / 03 / 2009

N.º 2505

Jornal da Região

**LEI Nº. 985 DE 29 DE ABRIL DE 2009.**

Altera a Lei nº. 904 de 14 de novembro de 2007, que institui o programa da agenda 21 local, no âmbito do Município de Saquarema e dá outras providências;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º, seu parágrafo 1º e incisos da Lei nº. 904 de 14 de novembro de 2007 passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Artigo 2º - Fica estabelecido o Fórum Permanente da Agenda 21, com função de ser a instância meramente consultiva e deliberativa.*

*§ 1º - o Fórum Permanente da Agenda 21 será composto por representantes e seus respectivos suplentes, divididos em 04 setores, representantes dos segmentos da sociedade, assim distribuídos:*

*I – 06 representantes do 1º setor, identificados pelo Poder Público, sendo 03 do Poder Executivo e 03 do Poder Legislativo;*

*II – 06 representantes do 2º setor, identificados pelo setor empresarial privado;*

*III – 06 representantes do 3º setor, identificados pelas entidades sem fins lucrativos, mas que prestam assistência ou serviços públicos (ONGs, Organizações de lojistas, Associações de classes, Sindicatos, Igrejas, dentre outras);*

*IV – 06 representantes do 4º setor, identificados como sendo as associações de moradores, Associações e Colônia de Pescadores e Associações de Produtores Rurais de Saquarema;*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Saquarema, 29 de abril de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita